

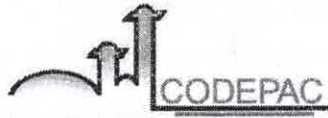
Ata da 214ª (ducentésima décima quarta) reunião do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural – CODEPAC, realizada em caráter ordinário aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sede da Fundação Cultural do Município de Varginha, situada à Praça Matheus Tavares, número cento e vinte e um, Centro, nesta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. Reuniram-se os membros do CODEPAC, regularmente convocados mediante correspondência eletrônica. Estabeleceu-se o *quorum* com a presença do Presidente do CODEPAC, José Manoel Magalhães Ferreira; e dos conselheiros efetivos, Adimar Rezende Lages, Engenheiro, Danielle de Souza Guimarães, Arquiteta e Coordenadora Técnica do Patrimônio Cultural; Gustavo Uchoas Guimarães, Historiador e Luís Phillippe Grande Sarto, Arquiteto. Participaram também dessa reunião os conselheiros suplentes Amon Christian Lasmar, Arquiteto e Wanderson Vitor Boareto, Professor de História. O Presidente do CODEPAC deu início à abertura dos trabalhos e expôs os assuntos em pauta: **1º assunto:** Apreciação e deliberação da 213ª ata da sessão ordinária de 29 de setembro de 2022. O Presidente fez a leitura da ata para os conselheiros presentes. **Deliberação:** Após leitura da referida ata, os conselheiros aprovaram o conteúdo por unanimidade. **2º assunto:** Apreciação e deliberação acerca das informações complementares constantes no Processo Administrativo nº 14056/2022 referentes ao registro do bem imaterial “Manteiga Real” produzida pela empresa Salgado Irmãos. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente passou a palavra para a conselheira e técnica do setor municipal de patrimônio, a arquiteta Danielle de Souza Guimarães, que explanou brevemente sobre a solicitação de registro do bem imaterial “Manteiga Real”. A arquiteta relatou que as informações prestadas no aludido processo administrativo são insuficientes para ensejar o registro pretendido num primeiro momento e que estudos mais detalhados deveriam ser realizados por corpo técnico especializado. Posteriormente, a técnica do setor municipal de patrimônio sugeriu a criação de um cadastro para levantamento do modo de fazer manteiga artesanal em Varginha com o fito de oferecer subsídios para elaboração de um dossiê para futura deliberação do conselho. **Deliberação:** Após análise e discussão, o Conselho em um primeiro momento, não aprovou o registro do bem imaterial “Manteiga Real” como



Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha  
R.ça. Matheus Tavares, 121 - Centro - CEP 37002-920

patrimônio cultural de Varginha. O Colegiado ainda deliberou pela abertura do cadastro do modo de fazer manteiga artesanal de Varginha e pela contratação de estudos técnicos para elaboração de um dossiê que forneça subsídios para a deliberação do conselho acerca do registro de bem imaterial supracitado. **3º Assunto:** Apreciação e deliberação acerca das informações complementares constantes no Processo Administrativo nº 14056/2022 referentes ao registro do bem imaterial "Pastel da Família Meneguci". A técnica do setor municipal de patrimônio Danielle de Souza Guimarães explanou brevemente sobre a solicitação de registro de bem imaterial supracitado. Em seguida, foi mencionado pela técnica que no aludido processo administrativo não havia informações suficientes que viabilizassem a abertura do processo de registro pretendido. Foi mencionado ainda pelos demais conselheiros que não haviam elementos relevantes para a memória e a identidade do Município. **Deliberação:** Após análise e discussão, os conselheiros, por unanimidade, negaram o registro do bem imaterial "Pastel da Família Meneguci" como patrimônio cultural de Varginha. **4º Assunto:** Apreciação e deliberação acerca das informações complementares constantes no Processo Administrativo nº 14056/2022 referentes ao registro do bem imaterial "Doces das Doceiras da Vargem". A arquiteta Danielle de Souza Guimarães relatou que as informações prestadas no aludido processo administrativo são insuficientes para ensejar o registro pretendido num primeiro momento e que estudos mais detalhados deveriam ser realizados por corpo técnico especializado. Posteriormente, a técnica do setor municipal de patrimônio sugeriu a criação de um cadastro para levantamento do modo de fazer doces e quitandas artesanais de Varginha com o fito de oferecer subsídios para a elaboração de um dossiê para futura deliberação do conselho. **Deliberação:** Após análise e discussão, o Conselho, por unanimidade, em um primeiro momento, negou o registro do bem imaterial "Doces das Doceiras da Vargem" como patrimônio cultural de Varginha, devido à insuficiência de informações no aludido processo. O Colegiado ainda deliberou pela abertura do cadastro do modo de fazer doces e quitandas artesanais de Varginha e pela contratação de estudos técnicos para elaboração de um dossiê que forneça subsídios para a deliberação do conselho acerca do registro de bem imaterial supracitado. **5º Assunto:** Apreciação e deliberação acerca das informações

complementares constante no processo administrativo nº 14056/2022 referentes ao registro de bem imaterial "Antepasto do Policial Militar". A técnica do setor municipal de patrimônio Danielle de Souza Guimarães explanou brevemente sobre a solicitação de registro de bem imaterial supracitado. Em seguida, foi mencionado pela técnica que no aludido processo administrativo não havia informações suficientes que viabilizassem a abertura do registro pretendido. Foi mencionado ainda pelos demais conselheiros que não haviam elementos relevantes para a memória e a identidade do Município. **Deliberação:** Após análise e discussão, os conselheiros, por unanimidade, negaram o registro como bem imaterial do produto "Antepasto do Policial Militar" como patrimônio cultural de Varginha. **6º Assunto:** Apreciação e deliberação sobre a autorização de utilização do bem cultural "Praça Dom Pedro II" para a realização do evento "Feira do Coreto", conforme consta do Processo Administrativo nº 14451/2022. Dando continuidade aos trabalhos, a conselheira relatora Danielle de Souza Guimarães relatou que o solicitante apresentou croqui e memorial descritivo das atividades a serem desenvolvidas no local solicitado. Em seguida, foi sugerido pela conselheira que o Colegiado recomendasse ao proponente: a) proibir a afixação de pinos para sustentação das barracas no piso da praça; b) que o solicitante providencie junto ao órgão responsável pela conservação do bem cultural em comento a viabilização do ponto de energia adequado; c) proibir o pisoteio na grama dos canteiros da praça; d) proibir a fixação de publicidade nas árvores; e) realização da limpeza após o evento; f) proceda a cientificação com antecedência ao CODEPAC e ao Setor de Fiscalização de Postura acerca da data da realização do evento. **Deliberação:** Após análise e discussão, os conselheiros autorizaram por unanimidade a utilização do bem cultural "Praça Dom Pedro II" para a realização do evento "Feira do Coreto". O colegiado ainda recomendou que fosse comunicado ao solicitante o seguinte: a) proibição de afixar pinos para sustentação de barracas no piso do aludido bem tombado; b) que o solicitante providencie junto ao órgão responsável pela conservação do bem cultural em comento a viabilização do ponto de energia adequado para o evento; c) proibição de pisar na grama; d) proibição de fixação de publicidade nas árvores locais; e) realização da limpeza no local após o evento; f) informe com antecedência a data de realização do evento pretendido ao CODEPAC



Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha  
Pça. Matheus Távares, 121 - Centro - CEP 37002-520

e ao Setor de Fiscalização de Postura. **7º Assunto:** Apreciação e deliberação sobre a construção de um muro paralelo de fundos do bem cultural "Imóvel Embratel", que abriga o Museu Municipal e Biblioteca Pública de Varginha. Dando sequência aos assuntos da reunião, a arquiteta Danielle de Souza Guimarães mencionou que após a realização de vistorias de rotina em imóveis tombados no município de Varginha/MG, foi constatado que a empresa CLARO S.A. estava com a construção de um muro e de uma cobertura metálica em andamento no entorno bem cultural tombado "Imóvel Embratel", que abriga o Museu Municipal e Biblioteca Pública de Varginha sem a prévia autorização do CODEPAC. Em seguida foi apresentado um relatório fotográfico das intervenções em andamento. Foi sugerido pela arquiteta que o setor de fiscalização imobiliária da Prefeitura Municipal de Varginha fosse comunicado o Setor de Fiscalização Imobiliária da Prefeitura de Varginha para as devidas providências afim de sanar tal irregularidade. Em seguida, o conselheiro Adimar Rezende Lages sugeriu que o conselho também comunicasse o setor de fiscalização do CREA-MG para a verificação de tal irregularidade. **Deliberação:** Após análise e discussão, os conselheiros por unanimidade recomendaram que o Setor de Fiscalização Imobiliária da Prefeitura de Varginha fosse notificado para acerca do fato supracitado para tomar as medidas cabíveis. Além disso, ficou decidido que o conselheiro Adimar Rezende Lages, que é membro do CREA-MG, iria comunicar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA- MG) a respeito da obra em questão e solicitar a vistoria de um técnico do órgão para verificar regularidade da obra. **10º Assunto:** Apreciação e deliberação para autorização de utilização do bem cultural "Praça Dom Pedro II" para realização do evento de comemoração natalina, entre os dias 8 e 23 de dezembro do corrente ano, das 17:00h às 22:00h. Em continuidade aos trabalhos, a arquiteta Danielle de Souza Guimarães expôs aos conselheiros a solicitação de uso do bem cultural em comento presente no Processo Administrativo nº 15686/2022. **Deliberação:** Após análise e discussão, os conselheiros decidiram solicitar informações complementares ao proponente como croqui e memorial descritivo no qual deve pormenorizar: a) layout de utilização do espaço ( instalações provisórias: barracas, quiosques, banheiros e similares); b) quantidade de barracas, quiosques , banheiros e similares; c) modo de fixação das

estruturas do evento, devendo adverti-lo acerca da proibição de perfuração do piso; d) forma de utilização de materiais publicitários devendo adverti-lo acerca da proibição de fixação de publicidade em árvores locais; e) proibição de pisar a grama; f) que o solicitante providencie junto ao órgão responsável pela conservação do imóvel em comento a viabilização do ponto de energia adequado. Após recebimento da documentação supracitada, o Colegiado irá deliberar sobre o evento no referido bem cultural. **11º Assunto:** Apreciação e deliberação o Registro do bem imaterial “Capoeira de Varginha – Rodas, Grupos e Mestres”. Dando sequência, o Presidente colocou em Discussão e deliberação o Registro do bem imaterial “Capoeira de Varginha – Rodas, Grupos e Mestres”. Foi lembrado que o pedido de registro partiu da própria comunidade de detentores do bem cultural e que foi produzido, sob a supervisão da Coordenadoria Técnica do Patrimônio Cultural, o dossiê técnico que foi disponibilizado aos conselheiros. Foi então apresentado o Parecer Técnico nº 001/2022, da lavra da relatora Danielle de Souza Guimarães, membro deste Conselho que, em apertada síntese, anotou o seguinte: que o pedido atende aos requisitos de legitimidade e admissibilidade insculpidos no Decreto nº 8.818/18; que o processo se encontrava devidamente instruído; sugeriu a dispensa do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias para manifestação pelas razões que especifica; entendeu que o processo estava apto à discussão e deliberação do CODEPAC; no mérito, pugnou pela aprovação do registro do bem cultural. Colocado em discussão, os conselheiros apontaram a importância do bem cultural para Varginha e como importante manifestação e valorização da cultura afro-brasileira presente no município. **Deliberação:** Após a discussão, o Conselho, por unanimidade e sem ressalvas, deu procedência ao Parecer Técnico nº 001/2022 e aprovou o registro do bem imaterial “Capoeira de Varginha – Rodas, Grupos e Mestres”, a ser inscrito nos Livros de Registro dos Saberes e das Formas de Expressão, nos termos do art. 2º, I e III do Decreto Municipal nº 8.818/18. Na forma sugerida pelo parecer, ficou também decidida a publicação de um Edital de Publicidade, permitindo-se a qualquer interessado a manifestação quanto ao presente registro e sua juntada aos autos do processo, ser for o caso, bem como a comunicação ao Prefeito Municipal, requerendo-se a publicação de decreto de homologação, para posterior inscrição nos Livros de

Registro respectivos. **12º Assunto:** Apreciação e deliberação para substituição das portas de enrolar manuais por portas automáticas da Antiga Estação Ferroviária. Ato seguido, o Presidente passou a palavra para a arquiteta Danielle de Souza Guimarães que expôs brevemente sobre a solicitação do Diretor Superintendente da Fundação Cultural de Varginha. Em seguida, a técnica disse que as portas atuais apresentam danos significativos como corrosão generalizada, réguas metálicas quebradas, eixos e molas deteriorados. Foi relatado também que as portas automáticas de enrolar seguirão o modelo das portas remanescentes e que serão instaladas no vão existente.

**Deliberação:** Após análise e discussão, os conselheiros por unanimidade aprovaram a substituição de portas de enrolar manuais por automáticas da Antiga Estação Ferroviária.

**13º Assunto:** Apreciação e deliberação de autorização de pintura das paredes do pátio interno da Escola Estadual Brasil. Dando sequência, a conselheira Danielle de Souza Guimarães discorreu sobre a solicitação apresentada pela Diretora da Escola Estadual Brasil para realização da pintura nas paredes supramencionadas.

**Deliberação:** Após análise e discussão, os conselheiros por unanimidade aprovaram pintura das paredes do pátio interno da Escola Estadual Brasil em esmalte brilhante na cor palha.

**14º Assunto:** Apreciação e deliberação sobre a substituição de esquadrais fixas de vidro dos galpões laterais da Antiga Estação Ferroviária de Varginha. Ato seguido, o Presidente passou a palavra a arquiteta Danielle que explanou brevemente sobre a solicitação do Diretor Superintendente da Fundação Cultural de Varginha. Foi relatado pela técnica que os galpões laterais não possuem ventilação por meio das janelas existentes, que são fixas. A arquiteta ainda mencionou que essas janelas estão instaladas na face interna das esquadrias originais da edificação. Em seguida, foi sugerido pela arquiteta a substituição das janelas atuais por janelas "maxin ar" com vidro ártico para melhorar a ventilação dos galpões da edificação supracitada. Também foi relatado que as novas janelas seguirão a mesmas dimensões das existentes. Por fim, a técnica mencionou que serão realizadas adaptações na caixilharia das janelas fixas existentes para a implementação do novo sistema de abertura da esquadria desde que possível.

**Deliberação:** Após análise e discussão, os conselheiros por unanimidade aprovaram a referida intervenção nos galpões laterais da Antiga Estação Ferroviária.

**15º assunto:** Informes sobre vistorias



Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Virgínia  
Pra. Matheus Tavares, 121 - Centro - CEP. 37002-320

81

dos bens tombados pelo CODEPAC. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente passou a palavra para a arquiteta Danielle de Souza Guimarães que explanou brevemente sobre as vistorias realizadas nos bens protegidos por tombamento municipal: Hospital Regional do Sul de Minas, Câmara Municipal e Praça Dom Pedro II. A técnica relatou que o subsolo da edificação, em especial o vestiário das enfermeiras, está passando por obras de reforma para receber o novo banco de leite da maternidade do hospital. Foi mencionado também que o ambiente ainda possui piso em ladrilho hidráulico remanescente da construção do hospital e que a construção nova no pátio posterior da edificação tombada estava paralisada. Posteriormente, a arquiteta relatou das obras de pintura interna da Câmara Municipal que estavam em andamento sem autorização prévia do Colegiado. Foi mencionado que a escada metálica de acesso ao plenário da edificação teve sua cor alterada para preto e que as paredes da escada em questão também receberam pintura, mantendo a cor existente. Ato seguido, a técnica do setor municipal de patrimônio discorreu brevemente sobre a vistoria realizada na Praça Dom Pedro II para os conselheiros. Depois, a arquiteta Danielle apresentou fotografias dos canteiros da praça em questão relatando sobre a existência de espécies arbóreas inadequadas para espaços públicos urbanos. Foi sugerido ainda que o Conselho acionasse a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA para averiguação das espécies plantadas no local para que se proceda às medidas pertinentes. **Deliberação:** Após discussão, os conselheiros decidiram emitir um comunicado orientando a direção do Hospital Regional para manter o piso em ladrilho hidráulico existente. Além do comunicado à direção do hospital, o Conselho resolveu cientificar o setor de Vigilância Sanitária acerca dos bens culturais protegidos pelo órgão tombador com o envio de uma listagem completa dos bens patrimoniais, mencionando que qualquer projeto em bem tombado que esteja sob análise do setor deverá também ser encaminhado ao CODEPAC. O Colegiado também decidiu enviar um comunicado à presidência da Câmara de Vereadores acerca da realização de intervenções em bens tombados. O Presidente encerrou oficialmente a reunião às quinze horas e quarenta e cinco minutos. Por fim, os conselheiros ainda decidiram comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitando vistoria do local para que se proceda às medidas



Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Varginha  
Rça. Malheus Tevares, 121 - Centro - CEP 37302-320

cabíveis, a fim de evitar eventuais danos ao bem cultural tombado bem como zelar pela integridade dos usuários do local. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Danielle de Souza Guimarães, .....*Guimarães*....., Arquiteta e Urbanista e Secretária do CODEPAC que a redigiu e lavrou; pelo Presidente que presidiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros na reunião.

José Manoel Magalhães Ferreira.....*[Signature]*

Amon Christian Lasmar.....*Amon C. Lasmar*

Adimar Rezende Lages.....*[Signature]*

Danielle de Souza Guimarães.....*Guimarães*

Gustavo Uchoas Guimarães.....*[Signature]*

Luís Phillippe Grande Sarto.....*[Signature]*

Wanderson Vitor Boareto.....*[Signature]*